



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXIV | Edição nº 472



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.732, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.*****AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES  
CONSTANTES DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 352.784,35 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 28 de dezembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de dezembro de 2023.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
**Procuradora do Município de Cabreúva**

.....



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01732, de 28/12/2023 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 1


ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA UNIDADE : 06.06 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
18 18.541 18.541 18.541	6006 6006.1091	4 4 4	4 4	67	01	GESTAO AMBIENTAL PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE INVESTIMENTOS PPP 2 DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS EXECUCAO CONTRATO PARCERIA PUBLICO-PRIVADA TESOUREO	152.784,35
ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 08.05 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10 10.302 10.302 10.302	1003 1003.2005	3 3 3	3 3	50	95	SAUDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF A INSTITUICCES PRIVADAS SEM FINS LU TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERATS - VINC	200.000,00
TOTAL GERAL							352.784,35

*P*



	CN-SIFPM  Prefeitura Municipal de Cabreúva  DECRETO No. 01732, de 28/12/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	CONAM    Pagina 2
---	--	-------------------------------

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES
---	--

ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 08.05 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10 10.302 10.302 10.302	1003 1003.2015	3 3 3	3 3	90	95	SAUDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-200.000,00
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.51 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12 12.361 12.361 12.361	2006 2006.2076	3 3 3	3 3	90	01	EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS TESOURO	-152.784,35
TOTAL GERAL							-352.784,35

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

**DECRETO Nº 1.738, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.*****Institui o Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) e regulamenta sua utilização no âmbito da Administração Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo.***

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que os meios digitais de criação, movimentação e arquivamento de documentos são imprescindíveis para facilitar, organizar, controlar e agilizar etapas de tramitação;

**CONSIDERANDO** a economia gerada aos cofres públicos pela redução de custos em todas as etapas dos processos (gastos com pessoal, papel, transporte, conservação e etc.);

**CONSIDERANDO** a facilitação do acesso do cidadão aos serviços disponibilizados pela Administração Municipal nos sistemas que atendem a plataforma de Governo Digital;

**CONSIDERANDO** as especificidades da Política de Segurança da Informação do Município de Cabreúva;

**CONSIDERANDO** o alinhamento da Administração de Cabreúva com os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas (Pacto ODS), do qual o Brasil é signatário;

**CONSIDERANDO** os aspectos negativos da produção de papel, como danos à saúde causados pela emissão de gases nocivos, danos ambientais à fauna e ao clima, causados pela eliminação de florestas, danos ao solo, causados pela monocultura de madeira destinada à produção de celulose, danos aos aquíferos e ao abastecimento de água potável, causados pelo excessivo consumo de água na produção;

**CONSIDERANDO** que são princípios basilares para o desenvolvimento sustentável a economicidade na aplicação de recursos públicos, a agilidade e eficiência no atendimento ao cidadão, e a proteção ao meio ambiente para a preservação de recursos naturais garantidores da qualidade de vida da população atual e futura;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto institui o Processo Administrativo Eletrônico (PA-e), no âmbito da Administração Municipal de Cabreúva, como meio de formalização de interações entre o cidadão e a administração pública, meio de tramitação de processos entre as secretarias e repartições municipais, e como meio de edição, promulgação e comunicação de atos e decisões do Poder Público.

**Art. 2º** Para garantia de integridade e autenticidade dos documentos eletrônicos, tratados nos sistemas que atendem a administração municipal, serão utilizadas assinaturas eletrônicas nos formatos regulamentados, sendo:

I - Simples:

a) para as interações entre os cidadãos e a administração, declaratória quando houver atendimento presencial e com autenticação por login composto por usuário e senha quando houver interação direta do cidadão com o sistema, no processo de auto atendimento.

b) para as interações de operadores autorizados na tramitação de processos no sistema, com autenticação de validação através de carimbo das informações de login do usuário no documento.

**II - Avançada:** para os processos envolvendo atos administrativos, internos e externos, que não necessitem de assinatura qualificada, na forma da legislação regulamentadora;

**III - Qualificada:** para os processos envolvendo atos administrativos, internos e externos, que exijam certificação digital ICP-Brasil, na forma da legislação regulamentadora.

**Art. 3º** Visando a garantia de autenticidade e integridade, documentos eletrônicos de origem externa, necessários na instrução ou formalidade do processo, deverão atender os seguintes requisitos:

**I -** Quando de caráter informativo, sem conter dados pessoais: Ser disponibilizado em anexo, no formato .pdf, e incorporar meio de identificação vinculante válido que possibilite a comunicação reversa;

**II -** Quando houver conteúdo com dados pessoais: Ser disponibilizado em anexo, no formato .pdf, e incorporar assinatura eletrônica avançada, fornecida pelo sistema Gov.br ou equivalente com suporte a validação;

**III -** Quando houver exigência legal aplicável: Ser disponibilizado em anexo, no formato .pdf, e incorporar assinatura digital qualificada, fornecida por sistema de certificação ICP-Brasil (contratos entre entidades públicas, procurações, transferência de bens, etc.).

**Art. 4º** A anexação de documentos, eletrônicos ou físicos, é de responsabilidade do operador autorizado movimentando o processo recebido ou, quando ainda físico, pendente de migração para o meio eletrônico, sob sua guarda no momento da tramitação; sendo também de sua responsabilidade a verificação da autenticidade do(s) documento(s).

**Art. 5º** A interação com o sistema de criação e gerenciamento de processos administrativos eletrônicos será realizada por Operadores Autorizados e Gerenciadores de Processos, sendo:

a) Operador Autorizado: O servidor da Prefeitura de Cabreúva, devidamente cadastrado no sistema para despacho e movimentação de acordo com as permissões pré definidas;

b) Gerenciador de Processo: O servidor da Prefeitura de Cabreúva, devidamente cadastrado no sistema para despacho e movimentação de acordo com as permissões pré definidas e responsável pelo recebimento, remessa externa, distribuição interna, controle e gerenciamento, dos processos remetidos para sua unidade ou criado por

operador nela alocado.

**Art. 6º** A Administração Municipal disponibilizará aos Operadores Autorizados, nos casos em que se fizer necessário, assinaturas digitais certificadas ICP-Brasil.

**Art. 7º** O uso e a manutenção do sigilo da chave privada da assinatura eletrônica ou certificado digital é de inteira responsabilidade do titular, não havendo, em hipótese meramente declaratória, aceitação de alegação de uso indevido não autorizado.

**Art. 8º** A operação dos sistemas informatizados, que atendem os Processos Administrativos Eletrônicos, efetuada pelos Operadores Autorizados, obedecerá às normas regulamentadas pela Política de Uso dos Ativos de Informática e Políticas de Segurança da Informação da municipalidade, constantes no Decreto nº 1.716/23.

**Art. 9º** Alterações na configuração do sistema, como cadastro de unidades, alteração de responsável, alteração de permissão, inclusão de palavra chave de assunto, etc. deverão ser solicitadas ao administrador via sistema PA-e e ficam condicionadas à prévia autorização e, no caso de cadastramento de unidades e responsáveis, à existência de normativa legal.

**Art. 10** O fluxo de movimentação do PA-e ocorrerá observando-se a cadeia hierárquica de responsabilidades, definida pelas legislações normatizadoras da estrutura administrativa da Prefeitura de Cabreúva, devidamente configurada na estrutura de permissões de movimentação do sistema eletrônico de manipulação dos dados sob guarda da municipalidade.

**Art. 11** Os processos físicos pré existentes deverão ser digitalizados para movimentação no sistema. A digitalização é de responsabilidade do operador responsável pelo processo no momento da movimentação e a liberação para que o processo possa ser movimentado deverá ser solicitada ao administrador do sistema.

**Art. 12** Para ser tramitado, no sistema de remessa, ou distribuído, o processo deverá, sem exceção, ser despachado pelo remetente com informação clara e objetiva sobre o atendimento solicitado e/ou com informação clara e objetiva sobre o que está sendo solicitado ao destinatário.

**I** - O processo recebido sem o despacho, na forma preconizada, deverá ser devolvido ao remetente para adequação;

**II** - O anexo inserido, quando necessário, deverá ser acompanhado de descritivo que possibilite sua identificação e referência ao conteúdo relacionado.

**Art. 13** A criação de Processo Administrativo eletrônico (PA-e) obedecerá ao seguinte trâmite:

**I** - A criação (Abertura) de processo de interesse da unidade administrativa, bem como seu arquivamento, é de responsabilidade do Operador Autorizado nela alocado, com a respectiva permissão;

**II** - A criação de processo de interesse do cidadão, no atendimento presencial, é de responsabilidade do Setor de Protocolo, e o arquivamento do mesmo é de responsabilidade do Gerenciador de Processos da unidade onde o mesmo foi concluído, após finalizadas todas as interações com o requerente;

**III** - A criação de processo de interesse do cidadão, no sistema de auto atendimento, é de responsabilidade do requerente, e o arquivamento do mesmo é de responsabilidade do Gerenciador de Processos da unidade onde o mesmo foi concluído, após finalizadas todas as interações com o interessado.

**Art. 14** O desligamento ou transferência de unidade de um Operador Autorizado do sistema de protocolo deverá ser imediatamente comunicada, pelo superior imediato, via PA-e, ao administrador do sistema, para que os ajustes de inativação ou transferência sejam efetuados.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

**Prefeito**

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de janeiro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 3.806, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

**-DORACI ROSA DIAS - Auxiliar de Serviços.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 31/12/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 12 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

**Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de janeiro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

#### **PORTARIA Nº 3.807, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam **exoneradas** dos Empregos Públicos de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, as Empregadas Públicas:

**- KATY STEFANIE PAULINO RIBEIRO - Agente Comunitário de Saúde;**

**- ALDA CONCEIÇÃO QUEIROZ - Assistente de**

**Desenvolvimento Educacional.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 02/01/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de janeiro de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de janeiro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.808, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

**- CAIO EDUARDO DE AGUIAR - Guarda Municipal.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/01/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de janeiro de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de janeiro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.809, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

**- SONIA APARECIDA CORREA BANO - Servente de Limpeza.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 10/01/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de janeiro de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva,

em 16 de janeiro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.810, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Cargo Público de provimento em Comissão, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Servidora:

**- ISABELA MOTA BERION - Assessor Especial do Vice-Prefeito.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/01/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de janeiro de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.811, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
ELZA PEREIRA ARRAIS DE LIMA	PROFESSOR DE DESENV. INFANTIL	PDI-1-1
ISABELA MOTA BERION	PROFESSOR DE DESENV. INFANTIL	PDI-1-1
EVANDRO VIANA DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	O-1-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de janeiro de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.812, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Secretário Municipal Adjunto**, na Secretaria de Educação, a Servidora **ISABELA MOTA BERION**, na referência salarial "**CC-02**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de janeiro de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de janeiro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO 134/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA E DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO**

**Contratada: DESENTUPIDORA GOMES LTDA**

**Período: 12 (doze) meses.**

**Data: 09/01/2024 ITEM 01 - Valor: 33,00; ITEM 02 - Valor: 69,00**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Contratada: NEW EDUCAR LTDA**

**Período: 12 (doze) meses.**

**Data: 10/01/2024 ITEM 01 - Valor: 869,95; ITEM 02 - Valor: 996,35; ITEM 03 - Valor: 1.199,00; ITEM 04 - Valor: 269,95; ITEM 05 - Valor: 673,95; ITEM 08 - Valor: 48,00**

**Contratada: ALBERTH DANIEL BONFIM**

**Período: 12 (doze) meses.**

**Data: 10/01/2024 ITEM 06 - Valor: 8,73; ITEM 09 - Valor: 14,82; ITEM 10 - Valor: 12,35**

**Contratada: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

**Período: 12 (doze) meses.**

**Data: 10/01/2024 ITEM 07 - Valor: 50,00**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-****PREGÃO ELETRÔNICO 136/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA**

**Contratada: BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI**

**Período: 12 (doze) meses.**

**Data: 11/01/2024 ITEM 01 - Valor: 18,92**



**Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

Cabreúva, 16 de janeiro de 2024

**Ofício nº 12 / 2024****Para: Departamento de Comunicação****Ref: Composição do CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 1.725 de 20 de dezembro de 2005, vem através desta, informar a composição do colegiado.

**Sociedade Civil Organizada****APAE**

Roberta Almeida Dias Gabriel Rosa (titular)

Vanessa Thais Bocalon Carrascoza (suplente)

**Lar Cristão**

Edmilson José de Souza (titular)

Janaína Michele Arregolão Mingotti (suplente)

**Liceu Emaús**

Adrielle Maria de Souza Oliveira (titular)

Rozeli Cristina Faber da Silveira (suplente)

**Escoteiros Mirins em Ação**

Flavio de Araujo Cruz (titular)

André Christofano (suplente)



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**MUNICÍPIO DE CABREÚVA – SP**

Fundado em 27 de agosto de 1.998 – Lei Municipal nº 1.409

Alterada pela Lei nº 1.725/05

### **Representantes do Poder Público**

#### **Secretaria Municipal de Esporte**

Célio Augusto Corazza (titular)

Fernando Henrique Barboza de Souza (suplente)

#### **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Rosangela Dal Bom (titular)

Elisa Nogueira Cobra (suplente)

#### **Secretaria de Saúde**

Paula Otero de Farias (titular)

Luciana Rissi Senciati (suplente)

#### **Secretaria de Educação**

Daniela Furquim do Nascimento (titular)

Greg Peixoto Painelli (suplente)

Certo de poder contar com Vosso imprescindível apoio e celeridade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Flavio de Araujo Cruz**

Presidente do CMDCA (2022/2024)

**Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE****CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP****ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2024**

Dispões sobre: institui o calendário anual das reuniões do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

**Roberta de Oliveira Silva**, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar da cidade de Cabreúva – SP, no uso de suas atribuições legais;

**DECIDE:**

Art. 1º - As reuniões ordiárias do Conselho de Alimentação Escolar, fica instituído nas datas em anexo conforme descrito.

- I- Todos os membros devem comparecer segundo o regimento interno instituído.
- II- Será deliberado 5 dias antes de cada data a PAUTA de todas as reuniões para ciência de todos

Art 2º - Este Ato entra em vigos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, 18 de janeiro de 2024.

Roberta de Oliveira Silva  
Presidente do CAE

e-mail: [cae@cabreuva.sp.gov.br](mailto:cae@cabreuva.sp.gov.br)

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP

## CALENDÁRIO DE REUNIÕES

Cabreúva, 18 de janeiro de 2024.

Ano 2024

<b>janeiro</b>	
18 (5ª)	Reunião Ordinária– 08h30min - Online
<b>fevereiro</b>	
08 (5ª)	Reunião Ordinária– 08h30min – Reunião Mista
<b>março</b>	
07 (5ª)	Reunião Ordinária– 08h30min – Reunião Mista
<b>abril</b>	
04 (5ª)	Reunião Ordinária– 08h30min – Reunião Mista
<b>maio</b>	
02 (5ª)	Reunião Ordinária– 08h30min – Reunião Mista
<b>junho</b>	
06 (5ª)	Reunião Ordinária– 08h30min – Reunião Mista
<b>julho</b>	
04 (5ª)	Reunião Ordinária– 08h30min – Reunião Mista
<b>agosto</b>	
01 (5ª)	Reunião Ordinária– 08h30min – Reunião Mista
<b>setembro</b>	
05 (5ª)	Reunião Ordinária– 08h30min – Reunião Mista
<b>outubro</b>	
03 (5ª)	Reunião Ordinária– 08h30min – Reunião Mista

e-mail: [cae@cabreuva.sp.gov.br](mailto:cae@cabreuva.sp.gov.br)



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP

novembro	
07 (5ª)	Reunião Ordinária- 08h30min – Reunião Mista

dezembro	
05 (5ª)	Reunião Ordinária- 08h30min – Reunião Mista

*Oliva*

e-mail: [cae@cabreuva.sp.gov.br](mailto:cae@cabreuva.sp.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****AVISO DE DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**ORIGEM:** Processo Administrativo 073/2023

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 004/2023

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global


**DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Cabreúva, vem por meio desta comunicar a todos os interessados na execução do objeto do Pregão Presencial nº 004/2023, a qual tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MÁQUINAS DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES LOCADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, que a abertura da licitação acontecerá no dia **05 de fevereiro de 2024** às **10h00** na sede da Câmara, localizada na Avenida Major Antônio da Silveira, 395 – Centro, no Município de Cabreúva/SP, CEP: 13.315-005.

Editais poderão ser adquiridos através do site da Câmara Municipal de Cabreúva no endereço:

<https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-21/subcategorias:aberto-1/exercicio:2023>

Ou diretamente na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabreúva, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Cabreúva, 19 de janeiro de 2024.

  
**Eduardo Antônio de Oliveira**  
Vereador – Presidente da Câmara  
Municipal de Cabreúva

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP



## Atos Oficiais

## Portarias



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**PORTARIA Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, A FUNÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS ABAIXO DESCRITOS".

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei Federal nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência de contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, regulamentaram a fixação de valor para a função gratificada de Gestor de Contratos e instituiu atribuições para a referida função;

**CONSIDERANDO** que o servidor Rogério Pereira da Silva, Vigia da Câmara Municipal de Cabreúva, se encontra em gozo de férias regulamentares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Luiz Augusto Pinto de Moraes, Motorista Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, como gestor dos seguintes contratos, em substituição ao servidor Rogério Pereira da Silva, enquanto este se encontra em gozo de período de férias:

- **CONTRATO Nº 001/2023**, celebrado com a empresa **AKAIKE TOMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**;
- **CONTRATO Nº 009/2023**, celebrado com a empresa **JOELIO SILVA NASCIMENTO**; e
- **CONTRATO Nº 011/2023**, celebrado com a empresa **JJS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

**Art. 2º** - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023.

**Art. 3º** - Dê ciência aos interessados.


**Art. 4º** - Autue-se no processo.

**Art. 5º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 18 de janeiro de 2024.

  
**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/01/2024).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



**Outros atos oficiais****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

"INSTITUI CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA PARA O ANO DE 2024".

**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** que através do Decreto nº 1.735, de 04 de janeiro de 2024, o senhor Prefeito Municipal instituiu calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais para o ano de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, durante o exercício de 2024, conforme Anexo Único, que passa a fazer parte integrante deste Ato da Presidência.

**Art. 2º** - Este ATO DA PRESIDÊNCIA entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "VEREADOR GUERINO MALVEZZI", em 15 de janeiro de 2024.

  
**EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15/01/2024).

  
**BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### ANEXO ÚNICO – ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

#### CRONOGRAMA DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – 2024

FEVEREIRO	12 (segunda-feira)	CARNAVAL	Ponto Facultativo
	13 (terça-feira)	CARNAVAL	Ponto Facultativo
	14 (quarta-feira)	CINZAS	Ponto Facultativo
MARÇO	24 (domingo)	ANIVERSÁRIO DE CABREÚVA	Feriado Municipal
	29 (sexta-feira)	PAIXÃO DE CRISTO	Feriado Municipal
	31 (domingo)	PÁSCOA	Feriado Nacional
ABRIL	21 (domingo)	TIRADENTES	Feriado Nacional
MAIO	1º (quarta-feira)	DIA DO TRABALHO	Feriado Nacional
	30 (quinta-feira)	CORPUS CHRISTI	Feriado Municipal
	31 (sexta-feira)	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo
JULHO	08 (segunda-feira)	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo
	09 (terça-feira)	REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA	Feriado Estadual
SETEMBRO	07 (sábado)	PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA	Feriado Nacional
	15 (domingo)	NOSSA SENHORA DA PIEDADE (PADROEIRA DA CIDADE)	Feriado Municipal
OUTUBRO	12 (sábado)	NOSSA SENHORA APARECIDA (PADROEIRA DO BRASIL)	Feriado Nacional
	28 (segunda-feira)	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02 (sábado)	FINADOS	Feriado Nacional
	15 (sexta-feira)	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	Feriado Nacional
	20 (quarta-feira)	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	Feriado Municipal
DEZEMBRO	23 (segunda-feira)	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo
	24 (terça-feira)	VÉSPERA DE NATAL	Ponto Facultativo
	25 (quarta-feira)	NATAL	Feriado Nacional
	30 (segunda-feira)	PONTO FACULTATIVO	Ponto Facultativo
	31 (terça-feira)	VÉSPERA DE ANO NOVO	Ponto Facultativo
JANEIRO (2025)	1º (quarta-feira)	ANO NOVO (CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL)	Feriado Nacional